



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.811 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Travessa 01 no Bairro Novo Horizonte passa a denominar-se TRAVESSA ISIDORIA ARAÚJO FERREIRA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para a devida sinalização da via pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1.992

Romildo
ROMILDO PADREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -



Jose Maria Andrade Porto
JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -